



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052 / 2023

Processo nº 096/2023.

Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA 8 W COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2024.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **8 W COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.294.582/0001-10 com sede na Rua Antonio Cabette, nº 455, bairro Centro, município de Fernão.-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Ricardo Gonçalves Gutierrez, portador do RG nº 26.137.906-9-SSP/SP, e do CPF nº 263.946.978-93, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de combustível para o ano de 2024**, para abastecimento dos veículos e maquinários frota municipal, pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente, e Obras, durante o exercício de 2024, com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação da Prefeitura, por intermédio de bombas adequadas para abastecimento direto nos veículos e maquinários frota municipal, sendo que estas bombas deverão estar localizadas no perímetro urbano do município e sob responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para implantação das mesma, bem como a mão de obra diária disponibilizada para o abastecimento, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo licitatório nº. 096/2023, de Pregão Eletrônico nº. 030/2023, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
1	008.001.001	5.100	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,37	R\$ 27.387,00	BANDEIRA BRANCA
2	008.001.002	56.000	LT	ETANOL	R\$ 3,08	R\$ 172.480,00	BANDEIRA BRANCA
3	008.001.003	122.500	LT	DIESEL	R\$ 5,68	R\$ 695.800,00	BANDEIRA BRANCA
4	008.001.004	123.500	LT	DIESEL S-10	R\$ 6,19	R\$ 764.465,00	BANDEIRA BRANCA



1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2024, a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, será periódico, parcelado e independente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA, devendo ser realizado pela CONTRATADA, diretamente nos veículos, maquinários e implementos da frota municipal, até o limite estabelecido no item 1.1.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de R\$ 1.660.132,00 (hum milhão seiscientos e sessenta mil cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

7.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução da presente ATA Administrativo de Fornecimento.

7.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

7.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

7.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

7.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os



valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

7.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura dos abastecimentos efetuados na quinzena imediatamente anterior, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

8.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

8.3. Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1.- A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

9.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

9.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA DECIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 11.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 11.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
 - 11.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 11.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 11.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 11.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
 - 11.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 11.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 11.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - 11.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

- 12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 12.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- 13.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 14.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 14.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.
- 14.4. A detentora da ata assume e concorda com o Decreto Municipal nº. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.430 de 27



de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145 de 26 de Junho de 2023.

14.5.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

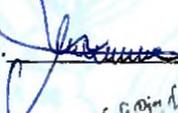
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 21 DEZ. 2023


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante


Ricardo Gonçalves Gutierrez
Sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

1. 
Michel
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo

2. 
Jaqueline
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
CPF/MF nº 228.782.008-61
Secretária de Governo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA DA ATA: 8 W Comércio de Combustíveis Ltda -EPP

ATA Nº (DE ORIGEM): 000052 / 2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para o ano de 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 21 DEZ. 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Ricardo Gonçalves Gutierrez

Cargo: Sócio administrador

CPF: 263.946.978-93

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

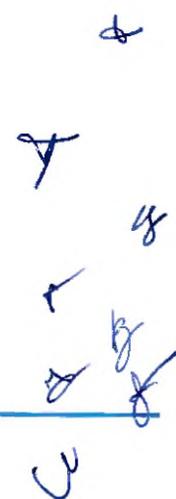
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura: 





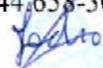
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Governo)

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

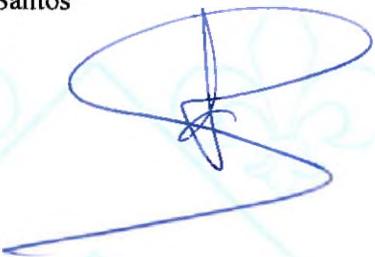
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 306.536.348-89

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Angelica da Silva Rodrigues Mira

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF: 319.584.808-27

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Nome: Bruna Penariol Morante

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 347.686.078-70

Assinatura: 



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

Nome: Marcos Roberto Marques

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF: 191.463.118-82

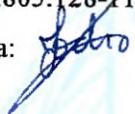
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Nome: Tatiana Nascimento Costa

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 369.805.128-11

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras)

Nome: Jan Paulo Pires Bueno Zupardo

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 254.664.768-70

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA: 8 W Comércio de Combustíveis Ltda- EPP
CNPJ nº. 10.294.582/0001-10

ATA Nº (DE ORIGEM): 000052 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 DEZ. 2023.

VIGÊNCIA: De 01/01/2024 à 31/12/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para o ano de 2024.

VALOR (R\$): 1.660.132,00 (hum milhão seiscentos e sessenta mil cento e trinta e dois reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 21 DEZ. 2023.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 